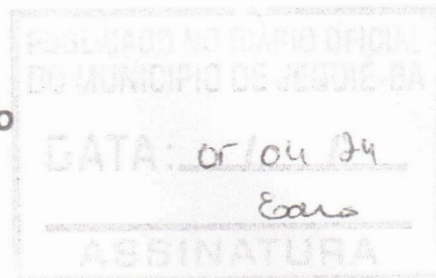




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



**LEI Nº 2.378 - EM 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão do vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de abril de 2024, no percentual de 4% (quatro inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

**Parágrafo único** – Após aplicação da revisão prevista no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

**Art. 2º** - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2024;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - O revisão prevista no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 2.378 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 05 DE ABRIL DE 2024.

---

VAGNER DE CASTRO AMPARO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.378/2024

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 1.639,53	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.897,96	R\$ 1.992,86	R\$ 2.092,50	R\$ 2.197,13
2	R\$ 1.949,40	R\$ 2.046,87	R\$ 2.149,21	R\$ 2.256,68	R\$ 2.369,51	R\$ 2.487,98	R\$ 2.612,38
3*	R\$ 2.128,55	R\$ 2.234,98	R\$ 2.346,73	R\$ 2.464,06	R\$ 2.587,27	R\$ 2.716,63	R\$ 2.852,46
4	R\$ 2.325,23	R\$ 2.441,49	R\$ 2.563,57	R\$ 2.691,74	R\$ 2.826,33	R\$ 2.967,65	R\$ 3.116,03

TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 3.279,06	R\$ 3.443,01	R\$ 3.615,16	R\$ 3.795,92	R\$ 3.985,72	R\$ 4.185,00	R\$ 4.394,25
2	R\$ 3.898,80	R\$ 4.093,74	R\$ 4.298,43	R\$ 4.513,35	R\$ 4.739,02	R\$ 4.975,97	R\$ 5.224,77
3	R\$ 4.257,10	R\$ 4.469,96	R\$ 4.693,46	R\$ 4.928,13	R\$ 5.174,53	R\$ 5.433,26	R\$ 5.704,92
4	R\$ 4.650,46	R\$ 4.882,98	R\$ 5.127,13	R\$ 5.383,49	R\$ 5.652,66	R\$ 5.935,29	R\$ 6.232,06